Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Controle e Avaliação - SESAU-NUAC

Parecer nº 101/2021/SESAU-NUAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051.243914/2020-10

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

EMENTA: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.

Aportaram os autos nesta Setorial o processo em referência que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses, quanto aos itens 14.1 14.2 "conforme solicitação através do Despacho-GECOMP/SESAU (0021291171), onde elencamos as seguintes considerações:

Considerando Edital Pregão Eletrônico 175/2021/SIGMA/SUPEL/RO de 03 de novembro de 2020 (0019672851), tendo por finalidade a "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de **Média e Alta Complexidade**, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública), pré e pós operatório, discriminados em Lotes I e II/Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade...";

Considerando Portaria nº 3600 de 11 de outubro de 2021, outorgando a Comissão Técnica (0021291023) a realizar o recebimento e julgamento da documentação de habilitação técnica de contratação de empresas que atuem na Especialidade de Serviços Médicos complementares em "Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal";

Considerando Item 10.0 do Temo de Referência (0019472573), que preconiza apresentação de documentos antes da assinatura do Termo Contratual, conforme demonstrado abaixo:

10.1. Documentação relativa a qualificação técnica

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo (0017347287):

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos que tenham plantões e procedimentos de Média e Alta Complexidade, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de Serviços Médicos que tenham que tenham plantões e procedimentos de Média e Alta Complexidade, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.2.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões de serviços médicos de média e alta complexidade**, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; **OU**

a.2.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de serviços médicos de média e alta complexidade**, **previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos.** Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica

número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

c) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do local de execução dos serviços;

10.1.1 Qualificação Técnica dos Profissionais

a) **Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

A Comissão devidamente designada pela Portaria nº 3600 de 11 de outubro de 2021, (0021291023), profere a seguinte análise, bom base nas documentações apresentada pela empresa em tela, conforme tabela abaixo.

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A empresa apresentará os seguintes documentos antes da assinatura CONTRATUAL:	**INAO - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**
a.2.1) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo anual/mensal de plantões de serviços médicos de média e alta complexidade; **b)** Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente; **c)** Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do local de execução dos serviços;	APRESENTADO (0021664074;0021660254;0021660420)
10.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS: a) Apresentar Declaração Formal;	APRESENTADO (0021664165)
10.2 Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:	APRESENTADO (0021575673)
10.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:	APRESENTADO (0021575673)
10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:	APRESENTADO (0021575673)
10.5 Documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA:	APRESENTADO (0021575673)

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A empresa apresentará os seguintes documentos antes da assinatura CONTRATUAL:	**COT - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**
a.2.1) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo anual/mensal de plantões de serviços médicos de média e alta complexidade; **b)** Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente; **c)** Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES do local de execução dos serviços;	APRESENTADO (0021666725;0021666771;0021666856)
10.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS: a) Apresentar Declaração Formal;	APRESENTADO (0021666940)
10.2 Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:	APRESENTADO (0021575680)
10.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:	APRESENTADO (0021575680)
10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:	APRESENTADO (0021575680)
10.5 Documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA:	APRESENTADO (0021575680)

Enfatizamos que, considerando Termo de Referência (0019472573) item 10.1.1, "à apresentação das demais documentações segue: **(a.1) Registro dos profissionais** nos conselhos de classe competentes; **(a.2) Declaração** formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(a.3)** Apresentação de **Curriculum Vitae**, **Diploma** de Graduação em Medicina, **Certificado de Especialidade Médica** do objeto deste certame, **registro junto ao conselho**, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. **(a.4)** Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde **(CNES)**; **(a.5)** A

comprovação do vínculo dos profissionais através do contrato de prestação de serviços", deverão ser entrega no momento da assinatura instrumento contratual.

Por fim, durante análise das documentações apresentadas, esta comissão concluí que, a empresa I**NAO - INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**, **ATENDE** os requisitos preconizado no Pregão Eletrônico Nº 175/2021/SIGMA/SUPEL/RO, quanto aos subitens 10.1 e 10.1.1 do presente Termo de Referência.

Quanto a empresa **COT - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** diante as análises, foram encontrados pela comissão, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ e Contrato Social (0021671777), não possui as características de execução do serviço em unidade de urgência emergência e pronto socorro. Sendo que o Lote ao qual participa é exclusivo no hospital de urgência e emergência (HEURO). Outro detalhamento encontrado dentro do contrato social é quanto a presença do sócio senhor **Greico Fábio Camurça Grabner**, possuir vínculo emergencial com a SESAU, conforme apontado no despacho do Coordenação de CRH/SESAU (0021621364). Por conseguinte e pelo exposto, a empresa, **NÃO ATENDE**, aos requisitos para execução do serviço.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

À comissão.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TERCIO MAIA**, **Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EDUARDO FERNANDES**, **Médico(a)**, em 27/10/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Armando Goncalves Vieira Filho**, **Assessor(a)**, em 28/10/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021623780** e o código CRC **4866C321**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0043.469552/2021-75 SEI nº 0021623780